

LEI Nº 911/2.002
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOAÇÃO
DE SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO DE 2001 DO DUODÉCIMO DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, por doação, o saldo remanescente do exercício de 2001 do duodécimo da Câmara Municipal à Santa Casa de Misericórdia de Serrana.

§ 1º. Precederá a doação a competente suplementação da verba em questão, em dotação própria do orçamento vigente, para após ser efetuado o correspondente empenho em favor da entidade donatária.

§ 2º. O valor da suplementação a ser realizada não incidirá sobre o percentual próprio do executivo municipal para esta prática do exercício em curso, constante da Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º. Os recursos repassados, à título de doação, à Santa Casa de Misericórdia de Serrana deverão obrigatoriamente ser utilizados na ampliação e reforma das dependências da Santa Casa de Misericórdia de Serrana.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de março de 2.002.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL